

Lei Complementar nº 013, de 30 de janeiro de 2014.

"Concede revisão geral na remuneração dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras Providências."

"O Povo do Município de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, eu seu nome, promulgo a seguinte Lei:"

Art. 1º - Fica concedida revisão geral anual no vencimento básico dos servidores vinculados ao Poder Legislativo no percentual de 5,5% (cinco e meio por cento), na forma do disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art.2º - Fica assegurado aos servidores que, caso a remuneração fique inferior ao salário mínimo vigente uma complementação salarial para que atinja o valor do salário mínimo, a título de garantia constitucional, prevista no inciso IV do Art. 7º da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2014.

Desterro do Melo/MG, 30 de janeiro de 2014.

Márcia Cristina Machado Amaral

Prefeita